

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 São João do Pau D'Alho – SP

 $E\text{-mail:}\ \underline{prefmsjp@abcrede.com.br} - Site: \underline{www.paudalho.sp.gov.br}$

LEI Nº 1088/2012 – DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio para Recuperação de Mata Ciliar de interesse comum.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Usina Santa Mercedes, nos termos da minuta que ficará fazendo parte constante do Anexo desta Lei, e que a integra para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - O Convênio de que trata esta Lei deverá ser assinado por ambas as partes, Prefeitura Municipal e Usina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor Executivo





CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri n° 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br - Site: www.paudalho.sp.gov.br

ANEXO

CONVÊNIO nº 001/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE São João do Pau D'Alho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Evaristo Cavalheri, nº 281, inscrita no CNPJ sob nº 44.919.314 /0001-68, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Dinael Perli, portador do RG nº 14.181.442 e do CPF nº083.104.297-28, residente e domiciliado nesta cidade; e o Gestor Diretor do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Biólogo Nilton Santos Perli, inscrito no CPF:097.669.148-50 sob o nº R.G.: 12.135.453, a Usina Santa Mercedes Açúcar e Álcool Ltda, com sede na Rua Alcides Chacon Couto, 699, CEP: 17.900-000 Bairro centro, Dracena-SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.465/0001-62, doravante denominada simplesmente Usina Santa Mercedes, neste ato representada por seu responsável, Nelson Reis de Assumpção, portadora da cédula de identidade RG nº 18.600.1385-1 e inscrita no CPF sob o nº 147.821.678-65, residente na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma contribuição ambiental adequada na produção de mudas;

Considerando que a conjunção de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

Considerando a autorização da Lei municipal nº 1088/2012, de 24 de agosto de 2012;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando á reabilitação do meio ambiente através da Produção e Plantio de Mudas de árvores.





CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri n° 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br - Site: www.paudalho.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o Projeto Recuperação de Nascentes, destinado ao plantio de mudas e tratos culturais necessários de árvores nativas em áreas de APP, degradadas nas propriedades pertencentes ao município de São João do Pau d'Alho, dos quais a Usina Santa Mercedes possui arrendamento, denominado Fazenda Princesinha, localizada no Bairro Taquara Branca, município de São João do Pau D'Alho, conforme o contrato de parceria agrícola e matrícula da propriedade nº 447.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Definir local, da recuperação das nascentes na propriedade, bem como ensacar as mudas em balainhos no VIVEIRO MUNICIPAL de São João Do Pau D'Alho, dando condições de enraizamento adequado para ser levado ao campo para plantio.
- b) Os custos dos materiais para manutenção das mudas no VIVEIRO MUNICIPAL de São João do Pau D'Alho serão por conta da Prefeitura desta localidade.
- c) Controlar as ervas daninhas que possam prejudicar seu desenvolvimento, controle com trator com roçadeira ou controle com herbicida, com exceção do coroamento das mudas.
- d) Adubação de cobertura, após o plantio.
- e) Dar condições e tratos culturais (controle de ervas daninhas e adubação) necessários por um período de 03 anos as mudas de árvores plantadas nesta área, para que tenha um bom desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e à Divisão de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, (existe mesmo o conselho) a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA USINA SANTA MERCEDES.

Paço Municipal "Olívio Rigotto"



CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri n° 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br - Site: www.paudalho.sp.gov.br

- a) Fornecer as mudas necessárias para o plantio nas áreas de recuperação das nascentes, conforme área estimada em 3,0 há.
- b) Fornecer mão de obra para: Plantio de mudas; Capinas como coroamento; Controle de pragas e doenças.
- c) Fazer visitas periódicas para avaliar seu desenvolvimento, bem como se necessário tomar decisões com medidas de controle de pragas e doenças, irrigação, se há ocasião lhe convier.
- d) Dar condições e tratos culturais (coroamento) necessários por um período de 03 anos as mudas de árvores plantadas nesta área, para que tenha um bom desenvolvimento.
- e) Este convênio terá validade mediante a área disponibilizada pela Usina estar desimpedida de qualquer penalidade ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

CLÁUSULA SÈTIMA: DOS DIREITOS COMUNS

Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, informar a quantidade e a variedade de mudas que necessita.

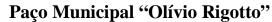
CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pôr prazo de (36) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, facultada a sua prorrogação e revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 01 mês.





CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri n° 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br - Site: www.paudalho.sp.gov.br

A rescisão feita por qualquer uma das partes nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de TUPI PAULISTA, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 06 (SEIS) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Pau D'alho, 24 de agosto de 2012

José Dinael Perli
Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho

Nilton Santos Perli
Diretor Gestor do Meio Ambiente

Nelson Reis de Assumpção

Usina Santa Mercedes Açúcar e Álcool Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Testemunhas:	
1	_
Roberto Hissao Arakaki	
RG:16.452.591	
2	_
Nelson Ribas Trevizoli	
RG n° 18.015.318	